

O QUE A DEMONSTRAÇÃO DE VALOR ADICIONADO INFORMA SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE RIQUEZAS POR MEIO DOS TRIBUTOS

Luciana Ibiapina Lira Aguiar

Mestre em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Bacharel em Ciências Econômicas e em Ciências Contábeis. Professora nos cursos de pós-graduação da Faculdade de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Professora no IBET. Advogada em São Paulo.

SUMÁRIO: 1 Introdução 2 ESG, DVA e tributos: a governança corporativa como linha mestra 3 DVA: aspectos gerais 3.1 Distribuição da riqueza 4 Análise das DVA 4.1 Metodologia 4.2 Análise dos resultados 4.2.1 Resultados agregados 4.2.2 Resultados comparativos por segmentos: industrial e serviços 4.2.3 Outros dados relevantes 5 Conclusão 6 Referências.

RESUMO: Este texto se propõe a reunir informações de determinadas companhias abertas submetidas à supervisão da CVM e, a partir delas, ler e interpretar a informação relativa a tributos contida na DVA, buscando entender se há de fato utilidade nessa informação para os seus usuários, especificamente para aqueles que entendem os tributos como parte relevante da governança corporativa e indicador de sustentabilidade.

PALAVRAS-CHAVE: Demonstração de Valor Adicionado (DVA). *Environmental, Social and Governance* (ESG). Governança corporativa. Tributos.

1 INTRODUÇÃO

Até a promulgação da Lei 11.638/2007, a Demonstração de Valor Adicionado (DVA) não era parte obrigatória do conjunto de informações contábeis periódicas fornecido pelas companhias abertas ao mercado.

Bem antes disso, porém, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) já incentivava a sua divulgação no Parecer de Orientação CVM n. 24/92, que tratava dos procedimentos observados pelas companhias abertas e respectivos auditores independentes nas demonstrações contábeis relativas aos exercícios sociais encerrados a partir de dezembro de 1991. Naquele documento, a CVM tratou do assunto no bojo das iniciativas para melhoria na qualidade da informação.

A DVA, um dos elementos que compõem o Balanço Social, tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela entidade e sua distribuição, durante determinado período. Ela é uma forma de compreender, sob o conceito macroeconômico, a geração de riqueza por parte de cada companhia e a forma como essa riqueza é alocada (MARTINS et al., 2018, p. 647). Uma dessas alocações é o pagamento de tributos, situação na qual a companhia distribui parte da riqueza que gerou, devolvendo-a à sociedade por meio dos tributos recolhidos em favor do Estado.

Este artigo pretende reunir informações de um grupo de companhias abertas submetidas à supervisão da CVM e, a partir delas, ler e interpretar a informação relativa a tributos contida na DVA, buscando entender se há de fato utilidade nessa informação para os seus usuários, especificamente para aqueles que entendem os tributos como parte relevante da governança corporativa e indicador de sustentabilidade.

2 ESG, DVA E TRIBUTOS: A GOVERNANÇA CORPORATIVA COMO LINHA MESTRA

Estudos mais atuais acerca da governança corporativa demonstram que os interesses para os quais a governança deve estar atenta compreendem um público mais abrangente. Em seu primeiro estágio, a governança estava voltada ao alinhamento dos interesses entre os proprietários e os gestores (conflitos de agência), posteriormente entraram em cena outros públicos internos (ex.: empregados) e externos (ex.: consumidores, clientes, investidores, comunidade) que também têm interesse direto no desempenho de uma corporação no que tange a sua governança, formando um novo grupo mais eclético sujeito a alinhamento de interesses (*stakeholders*).

Quer seja pela expansão do público interessado, quer seja pelas mudanças naturais nos valores das comunidades, fatores sociais e ambientais também passaram a ser considerados na avaliação da governança das empresas; é o que Andrade e Rossetti (2004, p. 111) chamam de "entorno" composto pela comunidade, sociedade, governo e meio ambiente.

Nesse contexto ganhou relevância o **ESG**, acrônimo que designa *Environmental, Social and Governance* e que tem sido usado para se referir a práticas empresariais e de investimento que se preocupam com critérios de sustentabilidade e não apenas com o resultado financeiro.

A avaliação desse conjunto de práticas tem sido cada vez mais utilizada como parte dos critérios para guiar decisões focadas em sustentabilidade, representando uma mudança de paradigma na qual práticas sustentáveis passam a ser consideradas não apenas como guia para decisões de consumo, mas também

parte da estratégia financeira de muitos investidores, o que aumentou a noção de necessidade não apenas de adoção dessas práticas sustentáveis, mas também de produção de informação para a devida prestação transparente de contas.

Várias são as maneiras de comunicar as práticas com as quais as companhias estão comprometidas. São elaborados códigos, políticas e diretrizes; são constituídos órgãos formais na estrutura organizacional; são desenvolvidos programas e iniciativas para disseminar cultura que incentiva novas condutas e que leva a novas práticas por parte de todas as pessoas vinculadas de alguma forma às companhias e que tenham por obrigação cumprir os compromissos emanados por sua liderança.

Além de anunciar os compromissos e constituir meios para cumprí-los, as companhias precisam prestar contas aos seus *stakeholders*, de forma a cumprir um dos quatro princípios fundamentais da governança corporativa – responsabilidade corporativa, transparência, equidade e *accountability*¹.

A prestação de contas requer que sejam compilados dados de tal forma a permitir que o público interessado compreenda qualitativa e quantitativamente os resultados obtidos a partir dos compromissos assumidos e das iniciativas de fato postas em prática.

A Demonstração de Valor Adicionado (DVA), parte do Balanço Social², se insere justamente no rol de instrumentos que permitem a prestação de contas das práticas sustentáveis adotadas pelas companhias. Atualmente, apesar de a DVA ser parte obrigatória das demonstrações contábeis, o Balanço Social remanesce sendo um componente não obrigatório (MARTINS et al. 2018, p. 5 e 7).

Conforme CUNHA et al. (2005, p. 8) o Balanço Social é "o instrumental que a contabilidade coloca à disposição da sociedade para demonstrar suas relações com a empresa". Os antigos modelos sugeridos pelo Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase)³ e pelas normas do Conselho Federal

1. Definição de *accountability*: "*The assumption of responsibility for actions by decision-makers, the engagement by civil society in holding these decision-makers to account for their actions, and decision-makers' responsibility to respond constructively to those holding them to account*". Disponível em: <<https://www.igi-global.com/dictionary/integrating-media-literacy-into-mathematics/314>>. Acesso em: 5 fev. 2021.
2. Conforme a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) n. 1.003 de 19.08.2004, Balanço Social é um conjunto de "informações de natureza social e ambiental, com o objetivo de demonstrar à sociedade a participação e a responsabilidade social da entidade".
3. Em suas próprias palavras, "o **Balanço Social Ibase** teve como principal função tornar pública a responsabilidade social empresarial, construindo maiores vínculos entre a empresa, a sociedade e o meio ambiente. Publicado anualmente pelas organizações que escolhem esse modelo, o **Balanço Social** reúne um conjunto de informações sobre os projetos, benefícios e ações sociais dirigidas aos empregados, investidores, analistas de mercado, acionistas e à comunidade. É também um instrumento estratégico para avaliar e multiplicar o exercício da

de Contabilidade (CFC), previstas na Resolução CFC n. 1.003, de 19 de agosto de 2004, que aprovou a NBC T 15, já contemplavam, entre os indicadores sociais externos que demonstram a contribuição de uma empresa ou de um grupo econômico para a sociedade em geral, a informação sobre o **total de tributos pagos** e a sua representatividade em relação a alguns dados da empresa, como, por exemplo, o patrimônio líquido contábil.

Do ponto de vista social, os tributos representam a contrapartida da iniciativa privada para que o Estado possa exercer suas funções, produzindo mais bem-estar social. Em âmbito internacional, o interesse pela governança corporativa tributária pode ser percebido pelos esforços da OCDE com dedicação especial aos temas "transparência" e "preservação da arrecadação tributária". Cita-se também a inclusão de questões relacionadas à condução da estratégia tributária das empresas como forma de avaliação de sua responsabilidade social e sustentabilidade mensurada no Índice Dow Jones de Sustentabilidade.

Nessa nova toada "**ESG**", em que o conjunto de *stakeholders* demonstra estar mais atento ao cumprimento das funções sociais por parte das empresas e a considerar esses fatores em suas decisões de relacionamento e investimento, a governança corporativa tributária⁴ também passou a ser um fator mais relevante. A DVA contempla o componente tributário como um fator de distribuição da riqueza gerada em retorno à sociedade, portanto, como um indicador de boas práticas sociais.

Nesse aspecto, é importante compreender as orientações que norteiam a preparação da DVA de forma a ser possível interpretar as informações originalmente extraídas dos registros contábeis das companhias e consignadas nesse demonstrativo.

3 DVA: ASPECTOS GERAIS

O objetivo principal de um relatório contábil é permitir que seus usuários sejam capazes de avaliar a situação econômico-financeira de uma empresa –

responsabilidade social corporativa". Mais informações disponíveis em: <<https://ibase.br/pt/>>. Acesso em: 5 de fev. 2021.

4. Governança corporativa tributária é o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, no que tange ao planejamento, à organização e ao cumprimento de obrigações principais e acessórias de natureza tributária, incluindo (i) as relações internas (intrassociedade ou grupo) e as diretrizes emanadas pelos órgãos de gestão e controle, pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, bem como (ii) as relações externas entre a entidade empresarial e as autoridades competentes e outros *stakeholders*, respeitados os princípios básicos da governança corporativa (Aguilar, 2016, p. 88).

seja num sentido estático (valor confirmatório e informacional), seja acerca de tendências futuras (valor preditivo), ou ambos.

Para cumprir seu objetivo principal, pode-se afirmar que a contabilidade enfrenta três grandes desafios: identificar, mensurar e comunicar os atos e fatos ocorridos em uma entidade. As Demonstrações Contábeis, juntamente com outros relatórios financeiros como o Formulário de Referência, são fontes relevantes de informações corporativas.

Os relatórios financeiros contábeis são elaborados considerando normas que visam a permitir a comparabilidade das informações contábeis consideradas **úteis** a "investidores existentes e em potencial, a credores por empréstimos e a outros credores, quando da tomada de decisão ligada ao fornecimento de recursos para a entidade" e na tomada de decisões econômicas e nas avaliações por parte dos usuários em geral. Essas decisões podem envolver compra, venda ou manutenção de investimento, concessão de empréstimos ou outras formas de crédito, ou mesmo o exercício de direitos de influenciar os atos da administração que afetam o uso dos recursos econômicos da entidade.

Para que as informações contidas nos relatórios contábeis possam atingir seus objetivos, elas devem ser preparadas considerando as características qualitativas fundamentais (CPC 00-R2), quais sejam:

- **relevância:** a informação disponibilizada é capaz (ainda que potencialmente) de influenciar as decisões econômicas, ajudando a avaliar o impacto de eventos ou corrigindo avaliações anteriores;
- **materialidade:** a omissão ou distorção da informação é capaz de influenciar decisões econômicas (dos usuários) tomadas com base nas demonstrações contábeis;
- **representação fidedigna (confiabilidade):** a informação deve ser livre de erros ou vieses relevantes e representar adequadamente aquilo que se propõe.

Em adição, comparabilidade, capacidade de verificação, tempestividade e compreensibilidade são características qualitativas que melhoram a utilidade de informações. Para cumprir essas características qualitativas, os relatórios contábeis costumam ser padronizados (comparabilidade), contendo demonstrativos obrigatórios como o balanço patrimonial, a demonstração de resultado, a demonstração de fluxo de caixa, as notas explicativas, entre outros.

Por meio desses demonstrativos, a maioria das necessidades dos usuários primários individuais é atendida. Ocorre, porém, que nenhum deles tem por

finalidade demonstrar a responsabilidade social em números, uma informação que, como já dito, tem se tornado a cada dia mais relevante na tomada de decisões econômicas e nas avaliações por parte dos usuários em geral, sendo até mesmo um fator cada vez mais considerado para fins de investimento.

Apesar do protagonismo adquirido mais recentemente, os movimentos sociais iniciados na França, Alemanha e Inglaterra na década de 60 do século XX – referências históricas de demandas mais intensas da sociedade em relação à responsabilidade social por parte das empresas –, culminaram com a adoção pela França, no ano de 1977, do chamado Balanço Social, de forma obrigatória para as empresas com 300 empregados ou mais (CUNHA et al., 2005, p. 8).

Obrigatória para companhias abertas brasileiras a partir de 2008, a DVA é o demonstrativo que tem por finalidade evidenciar, de forma sintética, os valores correspondentes à formação da riqueza gerada por uma empresa em determinado período e a forma como essas riquezas foram distribuídas. Atualmente submetida às normas contidas no Pronunciamento Técnico 9 (CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado [DVA]), a DVA deve ser apresentada como parte integrante das demonstrações contábeis divulgadas ao final de cada exercício social.

Sua elaboração deve levar em conta o CPC 00-R2 (Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro), e seus dados, em sua grande maioria, são obtidos principalmente a partir da Demonstração do Resultado, apesar de as regras de apresentação em alguns casos serem diferentes.

Para interpretar adequadamente a DVA é importante compreender os conceitos que norteiam o seu preenchimento nos seus dois blocos: a formação do valor adicionado e a distribuição desse valor. É o que se passa a fazer.

Formação da riqueza

A DVA, em sua primeira parte, destina-se a apresentar de forma detalhada a riqueza criada pela entidade com base nos seguintes componentes: receitas, insumos adquiridos de terceiros e valor adicionado recebido em transferência.

Segundo o CPC 09, valor adicionado significa a riqueza criada pela empresa medida pela diferença entre o valor das vendas e o valor dos insumos adquiridos de terceiros, incluindo também o valor adicionado recebido em transferência (produzido por terceiros e transferido à entidade).

Por meio dessa soma algébrica é possível descobrir o quanto a entidade agrega de valor aos insumos adquiridos, transformados e posteriormente vendidos e/ou consumidos durante determinado período.

O componente "receitas" é composto pela receita bruta da venda de mercadorias, produtos e serviços, além de outras receitas, sempre pelo valor bruto,

ou seja, antes da dedução dos tributos sobre elas incidentes (como, por exemplo, ICMS, IPI, PIS e Cofins). Nesse grupo, também deve ser considerada a provisão para créditos de liquidação duvidosa (constituição/reversão).

Em relação ao componente "insumos adquiridos de terceiros", ele agrega os custos dos produtos, mercadorias e serviços vendidos, que, por sua vez, contemplam os valores das matérias-primas adquiridas de terceiros e contidas no custo necessário à geração da receita, e não inclui gastos com pessoal próprio. Também devem ser informados custos com materiais, energia, serviços de terceiros e outros relativos às despesas originadas da utilização desses bens, utilidades e serviços adquiridos de terceiros. Em todos eles, devem ser considerados os tributos incluídos no momento das compras (por exemplo, ICMS, IPI, PIS e Cofins), recuperáveis ou não, procedimento distinto dos utilizados na demonstração do resultado do exercício.

Ainda nesse grupo, devem ser informados os valores com perda e recuperação de ativos, o que inclui ajustes por avaliação a valor de mercado de estoques, imobilizados, investimentos, entre outros. Também devem ser incluídos os valores reconhecidos no resultado do período, tanto na constituição quanto na reversão de provisão para perdas por desvalorização de ativos. Por fim, devem ser informadas as despesas com depreciação, amortização e exaustão contabilizadas no período.

O último grupo da primeira parte da DVA se refere ao "valor adicionado recebido em transferência" o que inclui o resultado de equivalência patrimonial (receita ou despesa), as receitas financeiras, inclusive as variações cambiais ativas e outras receitas – como dividendos relativos a investimentos avaliados ao custo, aluguéis, direitos de franquia, entre outras rendas passivas.

Distribuição da riqueza

O segundo bloco da DVA destina-se a apresentar de forma detalhada como a riqueza obtida pela entidade foi distribuída. A informação deve ser consignada no demonstrativo segregadamente, pelo menos, nos seguintes tópicos: pessoal; impostos, taxas e contribuições; remuneração do capital de terceiros; e remuneração do capital dos acionistas.

Considerando seu objetivo principal, qual seja, demonstrar a parcela de contribuição que uma entidade tem na formação do Produto Interno Bruto (PIB) do país, a DVA está fundamentada em conceitos macroeconômicos. É o que explica Kroetz (2000, p. 42):

Por meio da Demonstração do Valor Agregado é possível perceber a contribuição econômica da entidade para cada segmento com o qual ela se relaciona, constituindo-se no Produto Interno Bruto (PIB), produzido pela organização.

No mesmo sentido, Santos e Lustosa (1998, p. 4) afirmam:

A distribuição do valor adicionado equivale ao conceito macroeconômico de Renda Nacional. A transformação de recursos intermediários em produtos e serviços finais só é possível pelo emprego dos fatores de produção (trabalho, capital, governo, empresa). Em termos gerais, a remuneração destes fatores (salário, juro, aluguel, imposto e lucro) pelas empresas constitui a renda em poder da sociedade, que retorna às empresas tanto na aquisição de seus produtos e serviços como sob a forma de novos financiamentos, reiniciando o ciclo econômico.

Importante destacar que existem diferenças temporais entre os modelos contábil e econômico no cálculo do valor adicionado. O cálculo do PIB está baseado na produção, enquanto a contabilidade utiliza o conceito da realização da receita (regime contábil de competência), o que gera um descasamento decorrente da diferença entre o momento de realização da produção e das vendas.

Assim, os valores calculados para o PIB por meio dos conceitos oriundos da Economia e dos utilizados pela Ciência Contábil tendem a ser divergentes em um determinado momento, em função das diferenças entre os estoques inicial e final para o período considerado. Explica o CPC 09: "admitindo-se a inexistência de estoques inicial e final, os valores encontrados com a utilização de conceitos econômicos e contábeis convergirão".

Essa pequena digressão tem por objetivo evidenciar a existência dessa diferença temporal que não prejudica, de toda sorte, a afirmação de que a DVA consegue representar fidedignamente a colaboração de uma empresa para a geração do PIB do Brasil e a sua distribuição em um determinado período.

Apesar dessa questão técnica, trata-se de um demonstrativo capaz de explicitar os benefícios que as empresas revertem para a sociedade. A DVA permite, além da identificação da riqueza gerada exclusivamente pela empresa, também a identificação da riqueza recebida em transferência, e a forma como essas riquezas são distribuídas aos seus diversos beneficiários: empregados, governo, financiadores e sócios ou acionistas.

CUNHA et al. (2005, p. 9-10) explicam que uma empresa, normalmente, tem capacidade de geração de riqueza bem maior do que o lucro que distribui aos seus sócios ou acionistas. O lucro auferido pela empresa é apresentado por meio da demonstração do resultado do exercício, que não tem por objetivo expor a

contribuição dos agentes econômicos para a geração da riqueza e, por isso, não evidencia a parcela que tocou a cada um deles no processo produtivo, pois está voltada para a apuração e a divulgação do lucro, que pertence ao acionista.

Complementando essa explicação, Ariovaldo dos Santos (SANTOS, 1999, p. 20) salienta que:

[...] a Demonstração do Valor Adicionado – DVA – é muito mais abrangente [que a demonstração de resultado], pois não está exclusivamente voltada para a apuração do resultado, porquanto considera outros fatores de produção e aponta suas respectivas remunerações. São componentes dessa demonstração, além da informação relativa à riqueza gerada pela empresa, a forma com que essa riqueza é distribuída através de impostos pagos ao governo, juros e aluguéis destinados a financiadores externos, remunerações pagas aos trabalhadores e lucros e dividendos (ou juros sobre o capital próprio, como previsto na legislação brasileira) atribuídos aos proprietários, sócios e acionistas.

Dessa forma, a DVA torna possível uma melhor avaliação da riqueza gerada pelo conjunto de empresas atuantes em um país, além de evidenciar e permitir seja avaliado como essa riqueza está sendo distribuída – por meio dos tributos pagos ao governo, dos lucros e dividendos destinados aos acionistas, das remunerações pagas aos trabalhadores, bem como da remuneração paga a terceiros que tenham financiado as atividades econômicas.

3.1 Distribuição da riqueza

No aspecto "distribuição da riqueza", a DVA relaciona e detalha o quanto do valor adicionado retornou para todos os setores da sociedade que participaram de alguma forma da sua geração: funcionários, fornecedores, agentes financeiros, acionistas e, claro, o governo em todas as suas esferas (federal, estadual e municipal).

Conforme o CPC 09, o bloco de distribuição de riqueza requer sejam apresentados, de forma detalhada, os principais componentes de distribuição da riqueza gerada pela companhia, segregados da seguinte forma:

(i) pessoal – refere-se a valores apropriados ao custo e ao resultado do exercício a título de remuneração direta (salários, 13º salário, honorários da administração, férias, comissões, horas extras, participação de empregados nos resultados etc.), benefícios indiretos (ex.: assistência médica, alimentação, transporte, planos de aposentadoria etc.) e depósitos ao FGTS;

(ii) remuneração de capitais próprios – trata-se de valores relativos à remuneração atribuída aos sócios e acionistas, tais como juros sobre o capital próprio (JCP) e dividendos, e inclui os valores pagos ou creditados aos sócios e acionistas por conta do resultado do período, ressalvando-se os valores dos JCP transferidos para conta de reserva de lucros. Devem ser incluídos apenas os valores distribuídos com base no resultado do próprio exercício, desconsiderando-se os dividendos distribuídos com base em lucros acumulados de exercícios anteriores, uma vez que já foram tratados como “lucros retidos” no exercício em que foram gerados. Lucros retidos e prejuízos do exercício incluem os valores relativos ao lucro do exercício destinados às reservas, inclusive os JCP quando tiverem esse tratamento; no caso de prejuízo, esse valor deve ser incluído com sinal negativo. As quantias destinadas aos sócios e acionistas na forma de JCP, independentemente de serem registradas como passivo ou como reserva de lucros, devem ter o mesmo tratamento dado aos dividendos no que diz respeito ao exercício a que devem ser imputados;

(iv) remuneração de capitais de terceiros – são os valores pagos ou creditados aos financiadores externos de capital, tais como juros e variações cambiais ou monetárias decorrentes de quaisquer tipos de empréstimos e financiamentos ou outras formas de obtenção de recursos de terceiros, aluguéis pagos ou creditados a terceiros e outras formas de remuneração que configurem transferência de riqueza a terceiros, mesmo que originadas em capital intelectual, como *royalties*, franquia, direitos autorais etc.;

(v) impostos, taxas e contribuições – são os valores relativos ao imposto de renda (IRPJ), à contribuição social sobre o lucro (CSLL) e à parcela do empregador relativa às contribuições ao INSS (incluindo o seguro acidente de trabalho), bem como aos demais impostos e contribuições a que a empresa esteja sujeita. O CPC 09 informa que, para os impostos compensáveis (ex.: ICMS, IPI, PIS e Cofins), devem ser considerados apenas os valores devidos ou já recolhidos, ou seja, a diferença entre os tributos incidentes sobre as receitas e os respectivos créditos tomados na aquisição dos insumos.

Quanto aos tributos federais, o CPC 09 determina sejam incluídos os tributos devidos à União, tais como: IRPJ, CSLL, IPI, Cide, PIS, Cofins e INSS. O mesmo vale para os tributos estaduais, como o ICMS e o IPVA, e os municipais, tais como o ISS e o IPTU. O repasse dos recursos entre União, Estados, Municípios e autarquias é irrelevante para fins de preenchimento da DVA.

No que tange à substituição tributária (transferência de responsabilidade tributária a um terceiro, desde que vinculado ao fato gerador do tributo) prevista com frequência na legislação tributária brasileira, o CPC 09 dispõe orientações para as duas formas vigentes e denominadas pelo normativo de "progressiva" e "regressiva" (item 25, CPC 09).

A substituição tributária progressiva (para frente) ocorre com a antecipação do pagamento do tributo que só será devido na operação seguinte. Do ponto de vista do substituto tributário (normalmente fabricante ou importador), no caso da substituição tributária progressiva, deve-se incluir o valor do "imposto antecipado" e depois apresentá-lo como dedução para se chegar à receita bruta (bloco da formação da riqueza).

A substituição tributária regressiva (para trás) ocorre quando o varejista, por exemplo, é responsável pelo recolhimento do tributo do produtor de quem ele adquire o insumo. Na DVA, o valor dos impostos incidentes sobre as vendas deve ser considerado pelo valor integral recolhido por quem reporta. Se a entidade tiver direito ao crédito na operação seguinte, o valor do tributo recolhido deve ser tratado como valor a recuperar. Se não fizer jus ao crédito do tributo, o valor recolhido deve ser tratado como custo dos estoques, exatamente como ocorre nos registros contábeis.

Vê-se, portanto, que o objetivo é demonstrar a formação e a distribuição de riqueza gerada que represente de fato um ônus da entidade que reporta, ainda que essa demonstração represente o ônus seguindo o regime de competência que rege toda a Ciência Contábil e que esse regime possa representar algumas divergências em relação ao cálculo do PIB.

Feitas essas considerações, passa-se à etapa da pesquisa documental que investiga a informação prestada por determinadas companhias brasileiras.

4 ANÁLISE DAS DVA

CUNHA et al. (2005, p. 22) concluem que a DVA

[...] contém informações que sozinhas são conclusivas e bastante úteis. E torna-se possível afirmar que os indicadores retirados dessa demonstração se constituem num excelente avaliador da distribuição da riqueza, à disposição da contabilidade, no entanto sem nenhuma pretensão em substituir outros indicadores de riqueza já existentes, ou até mesmo, rivalizar, com eles.

Buscando confirmar ou refutar essa afirmação e avaliar a relevância das informações extraídas desses demonstrativos, foi desenvolvida pesquisa que

considerou um universo de companhias abertas brasileiras, conforme a seguir se detalha.

Segundo os critérios de elaboração e os objetivos almejados informacionais por esse demonstrativo – quanto do PIB brasileiro foi gerado por meio dos esforços empreendidos por uma determinada companhia e como esse valor foi distribuído na sociedade na qual a companhia se insere –, a DVA permite, em tese, que os usuários elaborem diversas análises e avaliações relevantes sobre a geração e a distribuição de riqueza que auxiliam na conclusão sobre o perfil da companhia nos quesitos considerados para fins de ESG.

Neste artigo, a intenção é analisar as informações relativas à riqueza que retorna à sociedade em forma de tributos e verificar se a análise exclusiva dos dados contidos na DVA contribui para avaliar o perfil de governança tributária de uma companhia.

4.1 Metodologia

A análise dos dados tributários inseridos na DVA foi desenvolvida a partir de dados de 15 companhias. O critério de seleção das companhias visou a obter um grupo formado por entidades que seguem padrões rigorosos de governança. Para essa seleção, foram considerados os seguintes parâmetros:

(i) Critério para seleção:

- *Grupo 1*: Dez companhias brasileiras, mais bem classificadas em Índice de Sustentabilidade e que sejam companhias abertas com ações negociadas na B3, portanto, submetidas à supervisão da CVM. Para tanto, considerou-se o ranking⁵ "S&P Global ESG Score"⁶. Os escores ESG da S&P Global fornecem uma medida robusta dos fatores ESG da companhia. As pontuações são baseadas na Avaliação de Sustentabilidade Corporativa SAM. Do grupo de empresas indicados no *ranking*, apenas o Banco do Brasil foi excluído da amostra, porque não cumpriu o critério de companhia aberta no Brasil.

5. S&P Global. SAM. Ranking 2019. Disponível em: <<https://www.spglobal.com/esg/csa/yearbook/ranking/>>. Acesso em: 1 fev. 2021.

6. "S&P Global ESG Scores provide a robust measure of company's financially material ESG factors. S&P Global ESG Scores are based on the SAM Corporate Sustainability Assessment, an analysis of ESG criteria developed and enhanced since 1999, to identify companies well-equipped to recognize and respond to emerging sustainability opportunities and challenges in the global market. S&P Global ESG Scores should not be used to rank companies across different industries as they are based on 61 industry specific approaches."

Company	Industry	Country	Ranking
PPX Mining Corp	Metals & Mining	Canada	1
Banco do Brasil SA	Banks	Brazil	86
Cia Energetica de Minas Gerais	Electric Utilities	Brazil	85
Itausa - Investimentos Itaú SA	Banks	Brazil	83
Banco Bradesco SA	Banks	Brazil	82
Itaú Unibanco Holding SA	Banks	Brazil	81
Centrais Eletricas Brasileiras SA	Electric Utilities	Brazil	78
Braskem SA	Chemicals	Brazil	70
Natura Cosméticos SA	Personal Products	Brazil	70
Cielo SA	IT Services & Internet Software and Services	Brazil	68
Petroleo Brasileiro SA	Oil & Gas - Upstream & Integrated	Brazil	67

- *Grupo 2*: Inclusão de outras companhias mencionadas no “Dow Jones Sustainability Emerging Markets Index (effective as of 23 November 2020)”⁷ em adição às empresas mencionadas no *Grupo 1*, desde que sejam companhias abertas com ações negociadas na B3, portanto, submetidas à supervisão da CVM. Por esse critério, ingressaram no universo de pesquisa: Embraer S.A., Fleury S.A., Klabin S.A. e Suzano S.A.

- *Grupo 3*: Inclusão de duas companhias, escolhidas em função de sua relevância no cenário brasileiro para completar o grupo de 15 companhias. São elas: Vale S.A. e Ambev S.A.

(ii) Fonte de informações:

As informações utilizadas para o trabalho foram todas obtidas no *site* da CVM, consultado no dia 5 de janeiro de 2021, por meio da base de dados das Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) consolidadas, relativas à data-base 31.12.2019 e que estivessem com *status* “ativo” nessa data.

4.2 Análise dos resultados

As 15 companhias abertas (“universo pesquisado”), divididas nos três grupos anteriormente mencionados e representando diferentes segmentos são:

7. Disponível em: <https://portal.csa.spglobal.com/survey/documents/DJISComponentsEmergingMarkets_2020_.pdf>. Acesso em: 1 fev. 2021.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
CEMIG S.A.	Itausa S.A.	Banco Bradesco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	Natura Cosméticos	Petrobrás S.A.	Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	Braskem S.A.	Cielo S.A.	Embraer S.A.	Klabin S.A.	Fleury S.A.	Suzano S.A.	Ambev S.A.	Vale S.A.
Energia	Financeiro	Financeiro	Financeiro	Cosméticos	Óleo e Gás	Energia	Químicos	Tecnologia	Aviação	Papel e Celulose	Serviços	Papel e Celulose	Bebidas	Mineração
									Grupo 1			Grupo 2		Grupo 3

Tabela 1: Universo de companhias selecionadas

Fonte: Elaborada pela autora.

A soma do Valor Adicionado a Distribuir do “universo pesquisado” resultou em aproximadamente R\$ 557 bilhões (em 31.12.2019). Nesse ano, o PIB brasileiro foi de R\$ 7,4 trilhões⁸, logo, o “universo pesquisado” representa 7,5% do PIB do período. A seguir serão analisados os resultados agregados e, na sequência, os resultados comparativos por segmento.

4.2.1 Resultados agregados

O **Gráfico 1** reúne as informações das 15 companhias pesquisadas e permite concluir que dos R\$ 557 bilhões de riqueza gerada pelas atividades empresariais desse universo, **20%** retornou à sociedade a título de pagamento a empregados na forma de remuneração, benefícios e FGTS, **20%** foi utilizado para pagar terceiros que financiaram a atividade das companhias, **19%** foi destinado a remunerar os acionistas, e, **36%** da riqueza gerada por esse grupo de companhias retornou à sociedade na forma de tributos. É o que se demonstra abaixo:

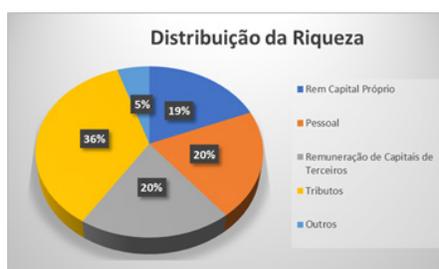


Gráfico 1: Distribuição da riqueza – dados agregados

Fonte: Elaborado pela autora.

Para interpretar adequadamente esses dados agregados, importa mencionar que os tributos estão informados na DVA em função da competência para

8. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>>. Acesso em: 5 fev. 2021.

arrecadação (federal, estadual ou municipal) e da relação jurídica que vincula os sujeitos passivos (companhias) ao fato gerador dos tributos, não importando a questão da incidência econômica desses tributos. Isso significa dizer que a DVA não procura identificar quem de fato é atingido economicamente pela tributação (quem "paga a conta").

É comum haver uma segregação dos tributos entre diretos e indiretos, o que, em teoria, se faz buscando identificar o ônus econômico relacionado à incidência do tributo. SCHOUERI (2013, p. 57-58), contestando essa classificação, explica que seriam considerados indiretos aqueles cuja incidência jurídica recai sobre um ator e a incidência econômica é transferida a outra pessoa. Essa transferência, segundo o autor, não é automática e depende de diversos fatores que a teoria econômica consagra como: elasticidade do produto, condições de mercado (monopólio, concorrência) entre outros, o que, na prática, é muito difícil de aferir.

A DVA, acertadamente, ao nosso sentir, acaba por não considerar a possível translação do ônus tributário, já que essa informação poderia gerar perda nas características qualitativas fundamentais e de melhoria consagradas nos princípios contábeis e expostas na Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro (CPC 00-R2) que, basicamente, requer que a informação seja uma representação fidedigna, neutra e livre de erros dos eventos que pretende informar.

Feitas essas considerações sobre o fato de a DVA não fazer distinção em função de eventual transferência do ônus econômico dos tributos, a leitura do conjunto de DVAs das 15 companhias pesquisadas permite extrair que, desse universo, **36% da riqueza gerada retornou à sociedade na forma de tributos**, não sendo possível concluir se o ônus desses tributos foi assimilado pelas companhias ou se elas conseguiram repassá-lo de alguma forma.

4.2.2 Resultados comparativos por segmentos: industrial e serviços

As 15 companhias inseridas no universo de pesquisa desenvolvem atividades distintas e também têm tamanhos, focos e condições de atuação diferentes. Ressalvado o fato de, invariavelmente, existirem distinções que não podem ser explicadas exclusivamente pelas informações contidas na DVA, foram feitas análises dos dados contidos nesse informativo com o objetivo de identificar similaridades ou distinções nos resultados em função do segmento de atuação.

A primeira etapa da análise dividiu o "universo pesquisado" em dois grandes grupos correspondentes aos setores industrial e de serviços. Nessa segregação, os dados da Itausa foram compilados juntamente com os das empresas

de serviços, dada a representatividade da atividade de serviços financeiros⁹ em sua consolidação.

No setor industrial, foram agregados os dados da Cemig, Natura, Petrobras, Eletrobras, Braskem, Embraer, Klabin, Suzano, Ambev e Vale. Já no setor de serviços, foram agregados os dados da Itaúsa, Banco Bradesco, Itaú-Unibanco, Fleury e Cielo.

A distribuição de riqueza nesses dois grupos resultou nos seguintes dados:

Em Reais mil

Distribuição da Riqueza (DVA)	Indústria	Serviços	Total
Rem Capital Próprio	42,346,209	62,203,664	104,549,873
Pessoal	63,708,924	50,206,682	113,915,606
Remuneração de Capitais de Terceiros	109,612,764	1,341,370	110,954,134
Tributos	181,361,776	18,546,699	199,908,475
Total	397,029,673	132,298,415	529,328,088

Tabela 2: Dados da distribuição do valor adicionado por segmento

Fonte: Elaborada pela autora.

Verifica-se que o segmento de serviços representa 25% aproximadamente do valor total distribuído e que a distribuição da riqueza é bem diferente entre indústria e serviços. Veja-se:



Gráficos 2 e 3: Distribuição da riqueza – companhias industriais e companhias de serviços

Fonte: Elaborados pela autora.

A indústria devolve à sociedade menos em pessoal e bem mais em tributos que as companhias de serviços. Além disso, a necessidade de recursos de terceiros

9. A Itaúsa reúne investimentos na Alpargatas, Duratex, NTS, Itaú Unibanco e Itaú BBA.

para financiamento das atividades industriais é determinante nessa equação. A montagem de parques industriais e a necessidade de capital intensivo certamente explicam a representatividade dos recursos de terceiros para financiamento das atividades fabris.

Outro achado relevante, no que tange aos tributos, é que, apesar de a riqueza gerada pelo segmento "serviços" representar 25% do "universo pesquisado", do total de distribuição de riqueza por meio de tributos, apenas 9% vem desse segmento. Esse achado é bastante impactado pelas diferenças de incidência dos tributos sobre as respectivas operações (ISS e ICMS).

Lembre-se que nos valores de tributos incluem-se as contribuições previdenciárias patronais, logo, é possível concluir que, de fato, o retorno de riqueza à sociedade a título de tributos pelas companhias prestadoras de serviços inseridas no "universo pesquisado" é inferior ao retorno verificado no segmento industrial, mesmo considerando a carga sobre folha de pagamento.

Apesar desse universo estar limitado a 15 companhias, foram identificadas quatro companhias dos mesmos segmentos de atuação: "papel e celulose" (Klabin e Suzano) e financeiro (Bradesco e Itaú-Unibanco).

Ressalvando novamente que a realidade das companhias é diferente, é interessante notar a similaridade no comportamento entre Klabin e Suzano no que tange à proporção no retorno dos tributos por esfera de arrecadação, bem como ao percentual de retorno em relação ao total de valor adicionado (14% ou 15%.) Veja-se:

Companhia	Klabin S.A.		Suzano S.A.	
	Papel e Celulose	%	Papel e Celulose	%
Segmento				
Reais Mil				
Federais	637,969	72%	1,153,815	71%
Estaduais	229,822	26%	396,747	24%
Municipais	16,042	2%	81,643	5%
Exterior/Outros				
Total Tributos	883,833	100%	1.632,205	100%
DVA (total a distribuir)	6,091,981		11,431,428	
Receitas (DVA)	12,549,210		30,896,356	
PL	6,501,273		18,087,969	
Rem Capital Próprio	753,411		(2,814,742)	
Pessoal	1,451,424		2,067,669	
Remuneração de Capitais de Terceiros	3,003,313		10,546,296	
Tributos	883,833	15%	1,632,205	14%
Outros				
Total	6,091,981		11,431,428	
Lucro líquido antes dos Impostos	864,526		(4,097,203)	

Tabela 3: Comparação dos dados de Klabin e Suzano

Fonte: Elaborada pela autora com base nas informações disponíveis no site da CVM.

Cabe mencionar que o dado de valor adicionado distribuído a título de remuneração do capital próprio no caso da Suzano é negativo, porque a companhia auferiu prejuízo nesse exercício (2019), fator possivelmente impactado pelo nível de alavancagem que gerou muita remuneração ao capital de terceiros (pagamento de juros).

A análise dos mesmos dados da DVA no que tange a Bradesco e Itaú-Unibanco, resultou inconclusiva, dada a disparidade dos indicadores, conforme demonstrado na Tabela 4 abaixo.

Companhia	Banco Bradesco S.A.		Itaú-Unibanco Holding S.A.	
	Financeiro	%	Financeiro	%
Segmento				
Reais Mil				
Federais	341,934	19%	11,883,000	88%
Estaduais	15,898	1%	-	0%
Municipais	1,415,131	80%	1,574,000	12%
Exterior/Outros				
Total Tributos	1,772,963	100%	13,457,000	100%
DVA (total a distribuir)	44,946,275		67,519,000	
Receitas (DVA)	124,537,876		175,765,000	
PL	135,543,574		149,465,000	
Rem Capital Próprio	21,173,207	47%	27,813,000	41%
Pessoal	21,819,457	49%	25,960,000	38%
Remuneração de Capitais de Terceiros	180,648	0%	289,000	0%
Tributos	1,772,963	4%	13,457,000	20%
Outros				
Total	44,946,275		67,519,000	
Lucro líquido antes dos impostos	13,381,078	13%	31,243,000	43%

Tabela 4: Comparação dos dados de Bradesco e Itaú

Fonte: Elaborada pela autora com base nas informações disponíveis no site da CVM.

Verifica-se que, enquanto o Bradesco demonstra ter retornado mais tributos para a esfera municipal em 2019, o Itaú-Unibanco retornou mais para a esfera federal. A carga tributária total em relação ao lucro do período também é bastante distinta.

Pela análise das Notas Explicativas do Bradesco (nota 16) do período é possível identificar que a conta de despesa de IRPJ e CSLL está bastante impactada (resultado credor) pelos seguintes efeitos: (i) variação cambial de ativos e passivos, derivados de investimentos no exterior; (ii) efeito de R\$ 6.403.185 mil, referente à majoração da alíquota de contribuição social sobre o lucro líquido dos bancos de 15% para 20% sobre as diferenças temporárias, e base negativa, conforme estabelecido na Emenda Constitucional n. 103/2019; (iii) deduções incentivadas;

e (iv) equalização da alíquota e das empresas não financeiras em relação a demonstrada, como se verifica a partir da seguinte nota explicativa¹⁰ que demonstra que o resultado de tributos sobre o lucro (IRPJ e CSLL) foi credor e não devedor, como era de se esperar. Veja-se:

16) Imposto de renda e contribuição social

a) Demonstração do cálculo dos encargos com imposto de renda e contribuição social

	R\$ mil		
	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2019	2018	2017
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	13.381.078	19.442.015	23.743.559
Encargo total do imposto de renda e contribuição social às alíquotas vigentes (Nota 2t)	(5.352.431)	(8.748.907)	(10.684.602)
Efeito das adições e exclusões no cálculo dos tributos:			
Participações em coligadas e joint ventures	480.433	756.169	773.285
Juros sobre o capital próprio	2.949.143	3.284.368	3.241.955
Outros valores (1)	9.714.984	2.014.794	240.406
Imposto de renda e contribuição social do exercício	7.792.129	(2.693.576)	(6.428.956)
Alíquota efetiva	58,2%	13,9%	27,1%

(1) Inclui, basicamente: (i) a variação cambial de ativos e passivos, derivados de investimentos no exterior, (ii) o efeito de R\$ 6.403.185 mil, referente a majoração da alíquota de contribuição social sobre o lucro líquido dos bancos de 15% para 20% sobre as diferenças temporárias e base negativa, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 103 promulgada em novembro de 2019, (iii) as deduções incentivadas, e (iv) a equalização da alíquota e das empresas não financeiras em relação a demonstrada.

No caso do Itaú-Unibanco, a nota explicativa¹¹ demonstra um cenário totalmente distinto:

a) Despesas com Impostos e Contribuições

Demonstração do Cálculo com Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido:

Devidos sobre Operações do Período	01/01 a 31/12/2019	01/01 a 31/12/2018	01/01 a 31/12/2017
Lucro Líquido Antes de Imposto de Renda e Contribuição Social	31.243	30.608	30.582
Encargos (Imposto de Renda e Contribuição Social) às alíquotas vigentes	(12.497)	(13.774)	(13.762)
Acréscimos / Decréscimos aos encargos de Imposto de Renda e Contribuição Social decorrentes de:			
Resultado de Participação sobre o Lucro Líquido em Coligadas e Entidades Controladas em conjunto, Líquido	372	147	169
Variação Cambial de Investimentos no Exterior	711	4.381	397
Juros sobre o Capital Próprio	3.012	3.791	3.873
Reorganizações Societárias (Nota 2.4 a IV)	-	628	628
Dividendos e Juros sobre Títulos da Dívida Externa	543	516	420
Outras Despesas Indedutíveis Líquidas de Receitas não Tributáveis (7)	(1.233)	1.747	3.736
Despesa com Imposto de Renda e Contribuição Social	(9.092)	(2.564)	(4.539)
Referentes a Diferenças Temporárias			
Constituição / (Reversão) do Período	5.750	(2.650)	(2.888)
Constituição / (Reversão) de Períodos Anteriores	(88)	245	70
(Despesas) / Receitas de Tributos Diferidos	5.662	(2.405)	(2.818)
Total de Imposto de Renda e Contribuição Social	(3.430)	(4.969)	(7.357)

(7) Contempla (Inclusões) e Exclusões Temporárias.

10. Disponível em: <<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/80f2e993-0a30-421a-9470-a4d-5c8ad5e9f/020589b5-a225-4aeb-809d-fc499d12a3f1?origin=1>>. Acesso em: 5 fev. 2021.

11. Disponível em: <<https://www.itaubank.com.br/relacoes-com-investidores/Download.aspx?Arquivo=31GRhXOaScijiUMSodxgaw=>>>. Acesso em: 5 fev. 2021.

Da análise dos dados desses dois conglomerados financeiros, é possível concluir que a compreensão da arrecadação tributária oriunda da atividade desempenhada pelas instituições financeiras requer a utilização de fontes de informação mais abrangentes do que apenas as consignadas na DVA. Nesse demonstrativo, não há detalhamento sobre tributos correntes e diferidos ou mesmo sobre os tributos arrecadados a partir da atividade financeira, mas que não sejam ônus dos bancos, como é o caso do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).

Como o objetivo da pesquisa é mensurar a suficiência das informações tributárias na DVA, nesse caso específico, conclui-se que essas estão aquém daquelas que seriam necessárias para entender de fato a distribuição da riqueza a título de tributos por meio das atividades financeiras. Possivelmente, a análise de um universo maior ou de um período maior poderia gerar maior qualidade informacional que viabilizasse alguma conclusão sobre o perfil de governança corporativa tributária das instituições financeiras.

4.2.3 Outros dados relevantes

Com base na amostra selecionada, verificou-se que, apesar da média da distribuição de riqueza em forma de tributos ser de 36%, Ambev (52%), Petrobras (48%) e Cemig (64%) superaram em muito essa média, sendo as “campeãs” de retorno a título de tributos no “universo pesquisado”.

Também foi possível depreender que a distribuição da riqueza por meio de tributos se mostrou superior ao lucro antes dos tributos em dez companhias. Nos casos da Itausa, do Bradesco, do Itaú, da Cielo e da Eletrobras, a situação foi oposta. Novamente, infere-se que a tributação das operações (ICMS e ISS) faz diferença no retorno de riqueza por meio de tributos.

Algumas companhias informaram seus dados agregados, sem detalhar os tributos por esfera de arrecadação. São elas: Natura, Cielo e Embraer. Esse detalhamento permite sejam inferidos quais são os principais tributos que recaem sobre a atividade empresarial, logo, trata-se de uma perda de qualidade na informação considerada relevante, porque é o detalhamento mínimo requerido pela norma.

Sugere-se, por fim, que a DVA contenha algum tipo de explicação sobre os dados nela contidos – o que pode ser feito por meio de uma nota explicativa específica. Isso contribuiria para a compreensão de informações que fujam ao comportamento esperado, como foi o caso da DVA do Banco Bradesco.

5 CONCLUSÃO

Este artigo reuniu informações de determinadas companhias abertas submetidas à supervisão da CVM e, a partir delas, interpretou-se a informação relativa a tributos contida na DVA, buscando entender se há de fato utilidade nessa informação para os seus usuários, especificamente para aqueles que entendem os tributos como parte relevante da governança corporativa e indicador de sustentabilidade.

A leitura de dados agregados permite concluir que as companhias industriais demonstram retornar proporcionalmente mais valor em forma de tributos do que as empresas de serviços e que, em geral, essas empresas demonstram ter apurado lucro líquido antes dos tributos em montante menor do que a riqueza distribuída em forma de tributos.

Também se verificou que o retorno em tributos foi quatro vezes maior que o retorno em forma de remuneração aos acionistas no grupo industrial, enquanto o retorno aos acionistas no grupo de serviços foi mais de três vezes superior ao retorno em tributos (situação inversa).

Certamente, uma pesquisa envolvendo outros períodos e um número maior de companhias poderá resultar em outros achados relevantes, contudo, a partir dessa pequena amostra foi possível concluir sobre a qualidade informacional da DVA no que tange ao seu objetivo de demonstrar como as companhias retornam riqueza à sociedade brasileira, sendo certo que melhorias poderão ser implementadas para que esse demonstrativo permita maior nível de análise quanto à governança corporativa tributária das companhias.

6 REFERÊNCIAS

AGUIAR, Luciana Ibiapina Lira. **Governança corporativa tributária: aspectos essenciais**. São Paulo: Quartier Latin, 2016. (Coleção Academia Empresa, n. 18).

ANDRADE, Adriana; ROSSETTI, José Paschoal. **Governança corporativa: fundamentos, desenvolvimento e tendências**. São Paulo: Atlas, 2004.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro (CPC 00-R2)**. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80>>. Acesso em: 5 fev. 2021.

_____. **Demonstração de Valor Adicionado (CPC 09)**. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=40>>. Acesso em: 5 fev. 2021.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Parecer de Orientação CVM 24/92**. Disponível em: <<http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/pareceres-orientacao/pare024.html>>. Acesso em: 1 fev. 2021.

CUNHA, Jacqueline Veneroso Alves da; RIBEIRO, Maisa de Souza; SANTOS, Ariovaldo dos. A demonstração do valor adicionado como instrumento de mensuração da distribuição da riqueza. **Revista Contabilidade & Finanças** [on-line]. v. 16, n. 37, p. 7-23, 2005. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1519-70772005000100001>>. Acesso em: 5 fev. 2021.

MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto; SANTOS, Ariovaldo; IUDÍCIBUS, Sérgio. **Manual de contabilidade societária**: aplicável a todas as sociedades. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

KROETZ, César Eduardo Stevens. **Balço social, teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2000.

SANTOS, Ariovaldo; LUSTOSA, Paulo Roberto B. **Proposta de um modelo de DVA – Demonstração do Valor Adicionado – adequado ao novo desenho institucional e mercantil do setor elétrico brasileiro**. São Paulo: Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, 1998.

SCHOUERI, Luis Eduardo. **Direito tributário**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

S&P GLOBAL CORPORATE SUSTAINABILITY ASSESSMENT. **2019 Ranking**. Disponível em: <<https://www.spglobal.com/esg/csa/yearbook/ranking/>>. Acesso em: 1 fev. 2021.